

VII - As 31 Comissões Regionais indicarão 02(dois) representantes (paritário), para participação nas Reuniões específicas convocadas pela Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

§1º Em relação aos Membros do Poder Público na Comissão Regional: Um dos Membros será indicado pela respectiva SAS - Supervisão de Assistência Social e dois Trabalhadores do SUAS (Servidor) serão eleitos entre seus pares por SAS;

§2º Entende-se por Trabalhadores do SUAS na gestão da administração direta, conforme previsto no §1º, aqueles que não tenham Cargos de Coordenação e Supervisão na Gestão (Coordenadores vinculados ao gabinete de SMADS, coordenadores de CRAS, CREAS e supervisores regionais).

§3º Entende-se por Gestores da Administração direta, Coordenadores vinculados ao gabinete de SMADS, coordenadores de CRAS, CREAS e supervisores regionais

§4º Os Membros da Sociedade Civil deverão ser eleitos em Assembléias convocadas pela SAS – Supervisão de Assistência Social, com participação de representantes dos Fóruns Regionais e/ou do Fórum de Assistência Social da Cidade de São Paulo, Entidades e Organizações Sociais, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Usuários até o dia 13 de Março de 2015;

§5º As convocações relativas ao § 4º serão direcionadas para as entidades e organizações sociais, os trabalhadores do SUAS (Regime CLT), usuários e demais interessados na política de Assistência Social;

§6º A Comissão Organizadora Central e as SAS são responsáveis pela ampla e efetiva divulgação das respectivas Assembléias e não poderão ocorrer limitação de participação.

§7º As relações dos Membros constantes nos incisos V, VI e VII deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Central até 20 de Março de 2015.

Art. 7º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo será realizada no Palácio de Convenções do Anhembi – Auditório Celso Furtado, Rua Olavo Fontoura n.º 1309 – Santana, nos dias 08, 09, 10 e 11 de Setembro de 2015.

Art. 8º - Organização das 31 Conferências Regionais:

I - O COMAS/SP será responsável pela lista de presença, rejeição, recursos materiais, pedagógicos, instrumentais, multimídia (Projetor – Data-Show) e gravação para plenário e grupos;

II - Cada Comissão Regional será responsável pela indicação e reserva de local para o plenário, espaços físicos adequados para alimentação, realização dos grupos, realização de coffee break's (manhã e tarde), sistema de som, equipamentos de informática (computadores e impressoras), de acordo com a quantidade de salas, bem como recursos humanos (credenciamento, inscrição, limpeza e higiene, apoio ...);

III - As reservas de locais deverão prever a realização da Conferência Regional em 2 dias, sendo que no primeiro dia será realizado o Credenciamento (Conforme metodologia adotada pela Comissão Organizadora Central e Comissões Regionais e objeto de Resolução específica), Abertura e Aprovação da Minuta do Regimento Interno Regional e, no segundo dia a Palestra Magna e debate da temática, conforme metodologia de orientação da Comissão Organizadora Central;

Art. 9º - Metodologia

I - A Metodologia de realização das 31 Conferências Regionais e XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo será organizada por Empresa Contratada, sob coordenação e orientação da Comissão Organizadora Central e Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, com o objetivo de viabilizar a realização das 31 Conferências Regionais e XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e a sua sistematização;

II - A(s) Empresa(s) contratada(s) se baseará nas temáticas e/ou eixos, nas orientações da Comissão Organizadora Central, bem como do CNAS, além dos subsídios referentes ao material da CMCD - Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

III - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, por meio de dinâmicas que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Art. 10 - Participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social

I - As 31 Conferências Regionais são dirigidas a adultos e adolescentes a partir de 16 anos completos no dia da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

II - Os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão delegados, convidados, observadores;

III - Nas 31 Conferências Regionais será considerada a participação dos segmentos:

a)Conselheiros Municipais de Assistência Social de São Paulo;

b)Representantes do Poder Público (Gestão e Trabalhadores do SUAS - Servidores);

c)Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Usuários;

d)Representantes de Fóruns Regionais e Municipal voltados para a Assistência Social;

e)Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;

Parágrafo primeiro: Os adolescentes a partir de 16 anos completos na XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo poderão participar da Conferência Municipal na condição de delegados com direito à voz e voto.

Parágrafo segundo: As categorias não constantes no inciso III do presente artigo farão parte da categoria de Observadores.

Art. 11 – Delegados

I - O critério para a eleição de delegados das 31 Conferências Regionais de Assistência Social seguirá a normativa em Resolução específica do COMAS/SP;

Parágrafo único – Os(as) delegados(as) para a X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, conforme o princípio da representatividade regional serão eleitos nas Conferências Regionais e seguirão a normativa em Resolução específica do COMAS/SP.

II - Será considerada na escolha de delegados(as) para a X Conferência Estadual de São Paulo, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS, CONSEAS e COMAS/SP.

III - Os delegados à XI Conferência Municipal de Assistência Social terão direito à voz e voto e deverão ser eleitos nas 31 Conferências Regionais, conforme normativa em Resolução específica do COMAS/SP.

IV – Os(as) Conselheiros(as) do COMAS/SP, titulares e suplentes, são delegados natos com direito à voz e voto à XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, desde que participem integralmente do processo (Plenário e Grupos) e com referendo da Plenária Final, em pelo menos 02 (duas) das 31 Conferências Regionais seguindo as orientações da Comissão Organizadora Central.

V – A(s) Empresa(s) Contratada(s) ficará(ão) responsável(is) pela lista dos delegados e observadores, referente à XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, informando os seguintes dados: Regional (Supervisão de Assistência Social), nome, endereço para correspondência, telefone fixo e celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, que estarão incluídos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central de Organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Os(as) delegados(as) Regionais poderão ter sua identificação, especificada em Resolução do COMAS/SP, para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo.

Art. 12 - Dos critérios de escolha dos(as) Delegados(as) Titulares/Suplentes e Observadores, para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo.

I - Eleger delegados(as) e observadores(as) da Sociedade Civil para a XI Conferência Municipal, garantindo prioritariamente, o critério de 1/3 (um terço) para cada um dos segmentos - Usuários, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Organizações/Entidades prestadoras de Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, bem como, no que se refere ao Poder Público composto pela Gestão e os Trabalhadores do SUAS (Servidores), conforme o previsto no § 1º e 2º do Artigo 6º;

II - A composição dos delegados da Sociedade Civil para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo

será acrescida de 18 (dezoito) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do COMAS - 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, os quais participarão da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, na condição de delegados(as) natos(as), conforme previsto no inciso IV do Artigo 11;

III - Na representação da Sociedade Civil serão eleitos: a)Delegados titulares, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado(a) eleito(a) para cada 3 (três) participantes da Conferência Regional. Estes terão direito a voz e voto na XI Conferência Municipal;

b)Delegados suplentes, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado(a) eleito(a) para cada 10 (dez) participantes da Conferência Regional. Estes terão direito a voz na XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

c)Observadores - até o máximo de 10 (dez) por Conferência Regional, entre adultos e adolescentes, os quais terão direito a voz na XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

V - Na representação do Poder Público serão eleitos para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, delegados(as) indicados(as) nas Conferências Regionais, sendo 2/3 de sua composição Trabalhadores do SUAS (Servidores), em consonância com o § 1º e 2º do Artigo 6º e, 1/3 será composto pela gestão conforme definido no § 3º do Artigo 6º, perfazendo um total igual à quantidade de delegados da sociedade civil. Caso uma região não atinja o número necessário, este poderá ser complementado por representantes de outra região. Só poderão ser delegados, os representantes do Poder Público que participarem integralmente (Plenária e Grupos) da Conferência Regional, inclusive com referendo da plenária final.

Art. 13 – A Conferência Regional:

I – Será de participação universal, e a identificação dos participantes será feita através de lista de presença específica (Entidades, Gestão, Trabalhadores do SUAS – Regime CLT, Trabalhadores do SUAS – Servidores, Usuários, Convidados e Observadores, dentre outros), com manifestação de interesse do(a) candidato(a) a delegado(a) para Conferência Municipal e Estadual para a eleição no segundo dia;

II – No dia da realização da Conferência Regional, o candidato(a) a delegado(a) deverá preencher ficha específica, anexando os documentos necessários, conforme orientação da Comissão Organizadora Central para as Comissões Regionais, que deverão informar todos participantes em reuniões preparatórias.

Art. 14 - Convidados

O COMAS/SP deverá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Câmara Municipal de São Paulo, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa, Órgãos e Organismos nacionais e internacionais e Imprensa, MDS, CNAS, CONSEAS, SEDS.

Art. 15 - Das atribuições nas Conferências Regionais

I - Cabe aos Coordenadores das Comissões Regionais e seus Membros:

a)Garantir a infra estrutura necessária para sua realização;

b)Mobilizar a participação das organizações, trabalhadores do SUAS – Regime CLT, usuários e comunidade, sem limitação de participação;

c)Coordenar a mesa de abertura;

d)Apresentar a dinâmica dos trabalhos do dia;

e)Coordenar a apresentação final da discussão dos grupos temáticos;

f)Encaminhar e apresentar à Comissão Organizadora Central o resultado, bem como toda documentação necessária solicitada em normativa, no prazo de 72 horas após a realização da Conferência Regional.

II - No momento do credenciamento, os participantes das Conferências Regionais deverão se inscrever no grupo temático cujo sub-tema e/ou eixo seja de seu interesse. Haverá número limitado de vagas por grupo temático a fim de garantir uma distribuição equânime;

III - Cada grupo temático contará com um facilitador e um relator indicado previamente pela Comissão Regional, com responsabilidade de entrega do resultado final dos grupos e plenária, em conjunto com a Empresa Contratada que deverá assessorar;

IV - Os coordenadores das Comissões e facilitadores dos grupos temáticos deverão participar de oficina de preparação para subsidiar a condução dos trabalhos;

V - O Facilitador de cada grupo temático terá como atribuição:

a)Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social na região, e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;

b)Mediar as discussões;

c)Controlar o tempo;

d)Definir com o Grupo a forma de trabalho;

e)Fazer o fechamento das discussões;

f)Apresentar o resultado à Comissão Regional.

VI - Cada Grupo Temático deverá avaliar, propor, aprovar a proposta e, apresentar as ações que contribuam para alcançar as metas propostas;

VII - O Relator terá como atribuição registrar as discussões e propostas em formulário próprio;

Art. 16 - Os casos omissos serão deliberados pelo COMAS/SP, por proposta da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e os surgidos durante a realização das Conferências Regionais e Municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central delegada pelo COMAS/SP ou, caso seja necessário por Deliberação do respectivo plenário.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS NAMBU
PRESIDENTE –COMAS/SP
COMUNICADO COMAS-SP Nº01/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99 E, COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, COMUNICA A SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SMADS NO GRUPO DE APOIO DO COMAS-SP PARA AS QUESTÕES RELACIONADAS ÀS CONTRATAÇÕES E INFRAESTRUTURA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, CONFORME COMUNICADO Nº128/2014 PUBLICADO NO DOC DE 18.11.214, PÁG. 60, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

1)Cristina Cordeiro - Secretária Adjunta - Gabinete

2)Kátia Gregório - ESPASO

3)Pierre Venturato - Cerimonial

4)Josinete Cavassana - CGA

5)Luís Antônio Giampaolo Sarro (em substituição à Camila de Polli Cerqueira) - Jurídico

Carlos Nambu

Presidente – COMAS-SP

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

SUBDIVISÃO DO CADASTRO DE IMÓVEIS - CENTRO-LESTE

DICI 2

CHAMADA ATENDER AS CONVOCAÇÕES DOS SRS. AUDITORES FISCAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:

2º CHAMADA DE RECLAMAÇÃO TRIBUTARIA:

2013-0.247.246-8, DONG YU LAN ,196.006.0077-4

OFÍCIO Nº 203/2014/F.81 , SR. PROPRIETÁRIO/ MORADOR DO IMÓVEL, 140.368.0036-0

2014-0.291.848-4, ROSEMEIRE F. CORREIA DE FREITAS , 116.149.0045-1

2014-0.293.605-9, CLOVIS LEITE ROSA , 112.009.0139-7

2014-0.292.591-0, YUKIYOSHI ASATO, 136.037.0019-7

2014-0.258.748-8, ANA PAULA DE SOUZA COSTA , 111.278.0001-8

2014-0.232.490-8, BENEDICTA ANTONIA DE CARVALHO, 111.576.0043-2

2014-0.169.307-1, ELIAS DE ASSIS , 194.111.0001-4

2014-0.172.295-0, LUIZ GONZAGA ALVES DOS REIS , 112.467.0006-8

2014-0.275.493-7, NAZIOZENO JOSE DA SILVA, 114.274.0011-2

2014-0.016.896-8, GIDEVALDO MIRANDA DOS SANTOS, 134.136.0021-3

2014-0.224.601-0, JOSÉ RUBENS DOS SANTOS , 111.248.0041-6

2014-0.258.748-8, ANA PAULA DE SOUZA COSTA , 111.278.0001-8

SUBDIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - SUBIT

SUREM/DEJUG/DIESP/SUBIT

EDITAL Nº 012/2015: NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE "ITBI-IV"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, INCENTIVOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DO DECRETO 31.134, DE 24 DE JANEIRO DE 1992, E DO ARTIGO 10 DA LEI 14.107, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005, DETERMINA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO (ITBI-IV), DE QUE TRATA A LEI 11.154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

FICAM, PORTANTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO DECRETO 31.134, DE 24/01/92, E DO ARTIGO 12 DA LEI 14.107, DE 12/12/05, AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS , BEM COMO OS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, INTIMADAS A, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA, EFETUAR O PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS RESPECTIVAS, ATUALIZADAS MONETARIAMENTE E ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, INCIDENTES SOBRE O VALOR VENAL INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, OU IMPUGNAR O LANÇAMENTO COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DE RECLAMAÇÃO TRIBUTÁRIA JUNTANDO OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, SUJEITA A AJUIZAMENTO.

EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DEVERÁ OBSERVAR OS REQUISITOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DO DECRETO 31.134/92, DE 24/01/92, E DO ARTIGO 36 DA LEI 14.107/05, DE 12/12/05, DEVENDO SER PROTOCOLADA, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, NA PRAÇA DE ATENDIMENTO – PRASERVIR, SITO NO VALE DO ANHANGABAU 206 - CENTRO-SÃO PAULO/SP, DE 2ª a 6ª FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 18:00 HORAS.

NUMERO DO PROCESSO VALOR DO IMPOSTO

NUMERO DA GUIA VALOR DA MULTA

NOME DO CONTRIBUINTE

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

LOCAL DO IMÓVEL

2.014-0.285.777-9 R\$549,18

90.024.252-3 R\$274,59

SEDNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

Rua Loureiro da Cruz 35, Apto 207, Aclimação, São Paulo/SP, Cep 01529-020

Rua Treze de Maio 1.100, Apto 21, Bela Vista

2.014-0.012.248-8 R\$9.263,46

90.023.977-8 R\$4.631,73

POMPEU NEGRÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Rua dos Pinheiros 176, Cjto 01, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep 05422-000

Rua Harmonia 278, Vila Madalena

2.014-0.012.248-8 R\$1.565,28

90.023.978-6 R\$782,64

POMPEU NEGRÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Rua dos Pinheiros 176, Cjto 01, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep 05422-000

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA BALANCETE FINANCEIRO - 31/12/2014		Anexo 13 - Lei 4.320/64	
		em R\$	
Receita	Despesa		
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES 4.897.931,94	DESPESAS POR FUNÇÃO 384.794.026,50		
RECEITA TRIBUTÁRIA	LEGISLATIVA		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	JUDICIÁRIA		
RECEITA PATRIMONIAL 4.897.931,94	ADMINISTRAÇÃO		
RECEITA DE SERVIÇOS	DEFESA NACIONAL		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	SEGURANÇA PÚBLICA		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 0,00	RELAÇÕES EXTERIORES		
RECEITAS DE CAPITAL 341.529.378,71	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 0,00	SAÚDE		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 341.529.378,71	TRABALHO		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00	EDUCAÇÃO		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE 0,00	CULTURA		
DEDUÇÕES DE RECEITA TRIBUTÁRIA 0,00	DIREITOS DA CIDADANIA		
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	URBANISMO		
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	HABITAÇÃO 355.682.189,93		
DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SANEAMENTO 29.111.836,57		
	GESTÃO AMBIENTAL		
	AGRICULTURA		
	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
	COMUNICAÇÕES		
	ENERGIA		
	TRANSPORTE		
	DESPORTO E LAZER		
	ENCARGOS ESPECIAIS		
Total da Receita Orçamentária 346.427.310,65	Total da Despesa Orçamentária 384.794.026,50		
TRANSFERÊNCIAS ATIVAS	TRANSFERÊNCIAS PASSIVAS		
REPASSE RECEBIDO 0,00	REPASSE CONCEDIDOS		
Total das Transferências Ativas 0,00	Total das Transferências Passivas 0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
DEVEDORES DIVERSOS, PARTICULARES 0,00	DEVEDORES DIVERSOS, PARTICULARES 0,00		
DEVEDORES DIVERSOS, PÚBLICOS 2.417.573,74	DEVEDORES DIVERSOS, PÚBLICOS		
EMPENHOS A PAGAR 22.603.991,32	RESTOS A PAGAR 31.227.307,31		
CREDITOS DE CONTRIBUINTES	SERVICIOS DA DÍVIDA A PAGAR		
DEPÓSITOS DIVERSOS	CREDITOS DE CONTRIBUINTES		
CREDORES DIVERSOS, PARTICULARES	DEPÓSITOS DIVERSOS		
CREDORES DIVERSOS, PÚBLICOS	CREDORES DIVERSOS, PARTICULARES		
	CREDORES DIVERSOS, PÚBLICOS		
Total da Receita Extra-Orçamentária 25.021.565,06	Total da Despesa Extra-Orçamentária 31.227.307,31		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DISPONÍVEL PARA O MÊS SEGUINTE		
CAIXA	CAIXA 0,00		
BANCOS 0,00	BANCOS 110.423,37		
BANCOS, CONTAS ESPECIAIS 0,00	BANCOS, CONTAS ESPECIAIS 0,00		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS 47.060.051,24	APLICAÇÕES FINANCEIRAS 2.377.169,77		
Total Saldo Disponível do Exercício Anterior 47.060.051,24	Total Saldo Disponível para o Mês Seguinte 2.487.593,14		
Total 418.508.926,95	Total 418.508.926,95		
HELEN MARA RAMPAZZO MOMPEN	JOSE FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO		
Assessora Financeira/Contábil	Secretário Municipal de Habitação		
CRF 15P.162593	CPF 007.995.228-30		